



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Previdência

***Ata da 3ª Reunião da Comissão
de Credenciamento e Avaliação
do Pró-Gestão RPPS***

Wmair
ky
g

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS

Data e Horário: 24 de agosto de 2018, das 14 às 17h.

Local: Alice Vitória Hotel, Rua Coronel Vicente Peixoto, nº 95, Centro - Vitória-ES

Participantes: Lista de participantes em anexo.

Pauta:

1. Aprovação e assinatura da Ata da 2ª Reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.
2. Análise dos modelos de certificados a serem apresentados pelas entidades certificadoras credenciadas.
3. Alinhamento do entendimento das dúvidas encaminhadas pelos RPPS sobre as ações a serem implementadas para a certificação no Pró-Gestão RPPS.
4. Deliberação sobre dúvidas relacionadas à atuação das entidades certificadoras.
5. Apresentação, discussão e deliberação sobre as sugestões de alteração do Manual encaminhadas pelos RPPS.
6. Outros assuntos de interesse geral.

Memória da reunião: Verificada a presença dos membros, bem como dos representantes das entidades certificadoras credenciadas, o Presidente da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, apresentou a pauta da reunião e questionou se haveria alguma sugestão de alteração na Ata da 2ª Reunião, realizada na cidade de Curitiba no dia 18/04/2018, já devidamente encaminhada por e-mail. Como não houve nenhuma manifestação, a ata foi aprovada e entregue para ser assinada pelos membros. Passo seguinte iniciou o segundo item da pauta (Análise dos modelos de certificados a serem apresentados pelas entidades certificadoras credenciadas). Após o Presidente apresentar os modelos encaminhados pelas entidades certificadoras, a Sra. Maria Rejane (Membro do CONAPREV) sugeriu incluir o nome do Ente Federativo no certificado. Neste momento, o Presidente ponderou que o certificado é um atestado de boas práticas do Instituto e não do Ente Federativo como um todo. Em seguida, o Sr. Alex Albert (Membro da SPREV) se pronunciou afirmando que realmente o Certificado é um selo de qualidade do RPPS. Após alguns debates, ficou deliberado que o nome do RPPS deveria constar no certificado. No entanto, caso na sua razão social não ficasse claro a que ente federativo ele pertencesse, o nome da unidade da federação também deveria constar no certificado, ficando evidenciado que aquele RPPS era vinculado a determinado ente federativo. Durante os debates verificou-se que seria necessário inverter a pauta da reunião e passar para o Item 4 (Deliberação sobre dúvidas relacionadas à atuação das entidades certificadoras, no que se refere à manutenção da certificação). Assim sendo, o Presidente apresentou a Norma 17021.1.2016, em complemento à Norma ISO 9001 e leu o que consta no Item 2.3.2 “Manutenção e renovação da certificação”. Em seguida, foi passada a palavra para o Sr. Paulo Bertolini (Representante da Fundação Vanzolini) que explicou sobre a “auditoria de manutenção” como item da composição de preço para contratação da auditoria de certificação, podendo esta ser realizada ou não, devendo prevalecer o que

consta no Manual do Pró-Gestão RPPS. Em complemento, o Sr. Uirã Alcides (Representante da ICQ Brasil) também concordou com a explanação do Representante da Fundação Vanzolini. O Sr. Herickson Rangel (Membro do CONAPREV) explanou que pelas ações do Programa não seria necessária auditoria de manutenção. Entretanto, o Presidente da Comissão explicou que existe uma ação no Programa (Estrutura de Controle Interno - Item 3.1.4) que determina a necessidade de auditoria para monitorar o cumprimento das ações no Nível certificado (auditoria esta realizada pelo próprio Controle Interno). Neste momento, o Sr. Alex Albert (Membro da SPREV) sugeriu que a melhor opção seria seguir o que consta no Manual (neste primeiro momento) e caso fosse necessário incluir a auditoria de manutenção como item obrigatório na composição do preço da certificação, esse critério seria revisto oportunamente. Em seguida, o Sr. Paulo Bertolini (Fundação Vanzolini) explicou que “supervisão” e “manutenção” da certificação possuem conceitos distintos. A supervisão é uma auditoria realizada anualmente pela empresa certificadora e a manutenção está relacionada à verificação constante da implementação das ações e/ou cumprimento das obrigações contratuais com a entidade certificadora. Informou, ainda, que não incluiu a auditoria de supervisão na proposta de contratação encaminhada aos RPPS. Com a palavra, o Presidente explicou que no Manual do Pró-Gestão RPPS não consta nem a obrigatoriedade da auditoria de supervisão, nem que esta deveria ou não constar na composição de preço para certificação. Sendo assim, a Comissão poderia deliberar sobre o tema. A Sra. Maria Rejane (Membro do CONAPREV) concordou com o que foi posto pelo Presidente. Neste momento, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu que a Comissão deveria seguir o que consta no Manual, buscando sempre não tornar a certificação muito onerosa para os RPPS. Em seguida, o Sr. Uirã Alcides (Representante da ICQ - Brasil) informou que em uma das propostas de preços solicitada por um RPPS que aderiu ao Programa inseriu na composição do preço a auditoria de supervisão. Com a palavra, o Sr. Alex Albert (Membro da SPREV) explanou que não vê problema de as duas empresas ofertarem a proposta de formas diferentes. No entanto, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu que seria melhor uma padronização. Em complemento, o Sr. Régis Moisés (Presidente do Rio Previdência) sugeriu que, por experiência própria, cabe ao RPPS solicitar a composição de preço com ou sem auditoria de supervisão, não vendo problema em as empresas ofertarem proposta com ou sem a auditoria de supervisão. Em seguida, o Sr. Herickson Rangel (Membro do CONAPREV) sugeriu que a SRPPS ofertasse um termo de referência padrão para os RPPS. Neste momento, o Sr. Paulo Bertolini (Fundação Vanzolini) pontuou que as propostas dele não possuem previsão da auditoria de supervisão, sugerindo que qualquer alteração terá que ocorrer de maneira gradativa, porque já foram emitidas propostas para alguns RPPS. Com a palavra, o Sr. Alex Albert (Membro da SPREV) explanou que o ideal seria com auditoria de supervisão, mas como o Programa já está sendo executado seria melhor continuar sem a obrigatoriedade da supervisão. Em seguida, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) questionou se as empresas poderiam emitir o certificado válido por 03 (três) anos sem supervisão. Com a palavra, os representantes das duas empresas credenciadas responderam que sim. Assim sendo, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu que seria

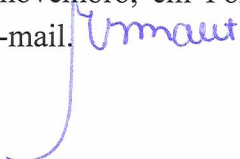
melhor seguir o Manual e posteriormente a Comissão poderia refletir a necessidade dessa mudança. Neste momento, o Sr. Renan Aguiar (Representante do CONAPREV) sugeriu que se faça a inclusão da obrigatoriedade da auditoria de supervisão nos Níveis III e IV quando houver a mudança no Manual do Pró-Gestão RPPS. Em seguida, a Sra. Maria Rejane (Representante do CONAPREV) sugeriu expedir uma “Nota” aos RPPS para que sigam o Manual e não fujam das regras ali constantes. Com a palavra, o Presidente acrescentou que deveria constar na “Nota” que a auditoria de supervisão não é obrigatória, mas opcional, devendo os RPPS inserir em seus Termos de Referência, de forma clara, a opção escolhida, uma vez que haverá um custo diferenciado. Desta forma, ficou estabelecido para as entidades certificadoras que se não constar nada no Termo de Referência, este será considerado sem a auditoria de supervisão. Neste momento, o Sr. Narlon Gutierrez (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu que deveria ser uma Resolução da Comissão e não uma Nota e que posteriormente esta Resolução deveria ser inserida no site da Previdência. Finalizada as discussões quanto a este Item, o Presidente explanou que será enviada uma minuta da Resolução aos Membros da Comissão, e após a concordância de todos, esta seria publicada apenas com a sua assinatura. Assim sendo, ficou deliberado pela Comissão que na próxima alteração do Manual será incluída como obrigatória a auditoria de supervisão para a certificação nos Níveis III e IV. Retornando ao Item 2 da pauta, no modelo de certificado ficou deliberado excluir a informação quanto à “Validade do Ciclo da Certificação” e que as logomarcas da SPREV e do Pró-Gestão RPPS deverão ser inseridas conforme modelo apresentado pela Fundação Vanzolini. Por conseguinte, iniciou-se o terceiro assunto da pauta: Alinhamento do entendimento das dúvidas encaminhadas pelos RPPS sobre as ações a serem implementadas para a certificação no Pró-Gestão RPPS. O Presidente leu a dúvida sobre Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS. O Sr. Alex Albert (Membro da SPREV) sugeriu incluir na próxima revisão do Manual, nos Anexos 7 e 8, mais processos a serem mapeados na Área de Investimentos. O Presidente prosseguiu com a leitura acerca das dúvidas quanto à comprovação das Capacitações exigidas no Programa. Foi informado que no Manual não especifica o nome dos cursos, a sua carga horária e a validade, mas sim as áreas que devem ser capacitadas. O Sr. Herickson Rangel (Membro do CONAPREV) sugeriu que a empresa certificadora recomendasse ao RPPS a atualização das capacitações, no momento da auditoria. No entanto, o Presidente alertou que esta exigência não seria possível, pois não consta no Manual. Em seguida relatou os questionamentos sobre a Ação Política de Segurança da Informação (3.1.5 do Manual). Com relação a esta ação, informou que nos Itens 3.1.1 e 3.1.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS não há obrigatoriedade do Mapeamento e da Manualização das atividades da Área de Tecnologia da Informação, no entanto, no Item 3.1.5 prevê a Manualização. Neste momento, a Sra. Maria Rejane (Membro do CONAPREV) sugeriu constar tal obrigatoriedade na Resolução que será emitida pela Comissão. No entanto, o Presidente informou que não é necessário fazer constar na Resolução, uma vez que tal obrigatoriedade já consta no Item 3.1.5 do Manual. Todavia, ficou registrado em ata que na próxima alteração do Manual esta obrigatoriedade também irá constar nos Itens 3.1.1 e 3.1.2 do Manual. Passo seguinte, o Presidente apresentou o questionamento sobre a obrigatoriedade de se publicar o Código de Ética da Instituição (Item 3.2.4 do

Manual) quando não existir necessidade de revisão anual (exigência do Nível II). Ainda com a palavra, sugeriu que houvesse alteração neste Item, passando o Nível II ser o mesmo que o Nível I. Neste momento, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu que o Gestor do RPPS, neste primeiro momento, poderia fazer constar no Relatório de Gestão (anual) que foi verificado que o Código de Ética da Instituição não necessita de mudança, não havendo desta forma necessidade de fazer qualquer publicação. No entanto, ficou deliberado na Comissão que na próxima atualização do Manual, constará que a exigência do Nível II será a mesma que a do Nível I. Na sequência, o Presidente compartilhou com a Comissão a dúvida sobre como comprovar as ações educativas constantes no Item Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor (3.2.5 do Manual). Ainda com a palavra, o Presidente citou alguns exemplos de ações educativas que poderiam ser implementadas nos Entes Federativos. Pontuou ainda que estas ações não se resumem aos servidores lotados no RPPS, mas a todos os servidores do ente federativo. O Sr. Herickson Rangel explicou que seria oportuno se a Subsecretaria dos Regimes de Próprios de Previdência Social orientasse os RPPS quanto a implementação desta ação. Neste momento, o Presidente informou que vem dando toda a assistência aos entes federativos que aderiram ao Programa, bem como àqueles que têm pretensão de aderir. Dando prosseguimento às dúvidas, o Presidente apresentou o questionamento quanto à exigência de vários documentos para a elaboração da Política de Investimentos (Item 3.2.6 do Manual). O Sr. Herickson Rangel (Membro do CONAPREV) discordou sobre a necessidade de apresentar toda a documentação elencada no Manual para validar a elaboração da Política de Investimentos. O Sr. Allex Albert (Membro da SPREV) informou que o relatório mensal exigido não se trata da Política de Investimentos unicamente, mas sim traz a necessidade de outras análises. O Sr. Uirã Alcides (Representante da ICQ - Brasil) informou que por ser exigência do Manual, a auditoria irá conferir a existência dos relatórios ali elencados. Na sequência, o Sr. Herickson Rangel (Membro do CONAPREV) informou que não tem sentido utilizar o relatório mensal para fazer o relatório da Política de Investimentos. Neste momento, o Sr. Allex Albert (Membro da SPREV) pontuou que os relatórios mensais poderão ser utilizados para fazer a política de investimentos. Acrescentou ainda, que para fins de elaboração dos relatórios poderia ser considerada a data da adesão do RPPS. O Sr. Paulo Bertolini (Representante da Fundação Vanzolini) informou que será verificada a implementação de cada ação no momento da auditoria de certificação. O Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) entendeu que na auditoria será considerado, para fins de avaliação da certificação, o momento em que o RPPS implantou o Programa, e não a data de sua adesão. Após alguns debates, ficou definido que será válida a situação existente no momento da auditoria de certificação. Em seguida, o Presidente leu o último questionamento sobre a existência de Regimento Interno dos órgãos colegiados (Itens 3.2.12, 3.2.13 e 3.2.14), uma vez que no Anexo 7 do Manual do Pró-Gestão RPPS (fl. 58), não consta assinalado em qual Nível esta exigência é obrigatória. O Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu fazer marcação com um “x” na linha onde consta “Regimento Interno dos Colegiados” (Anexo 7- fl. 58), fazendo a marcação em todos os Níveis, esclarecendo tratar-se apenas de uma correção do Manual, e não de

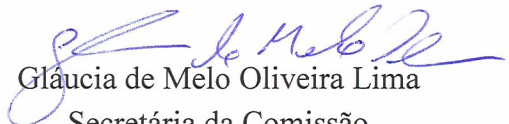
alteração. O Sr. Uirã Alcides (Representante da ICQ - Brasil) lembrou o questionamento dos RPPS no que tange à possibilidade das empresas credenciadas em realizar uma pré-auditoria antes da auditoria para certificação. O Presidente informou que não há proibição para realização dessa pré-auditoria. O Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu constar na ata que a pré-auditoria não caracteriza impedimento para a realização da auditoria para a certificação, por não caracterizar uma espécie de consultoria, tendo havido concordância da Comissão. O Sr. Herickson Rangel (Membro do CONAPREV) evidenciou a dúvida sobre o Item 3.3.1 do Manual, que trata do Plano de Ação de Capacitação (capacitar ou não todos os técnicos e conselheiros). O Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) evidenciou que o Manual não exige que a capacitação seja para todos os conselheiros e para todos os servidores. O Sr. Renan Aguiar e o Sr. Alex Albert (Membros do CONAPREV) concordaram com o Subsecretário. Em seguida, o Sr. Paulo Bertolini (Fundação Vanzolini) informou que a auditoria verifica a capacitação de quem atua na área ou função e que irão verificar o que consta no próprio item e no plano de capacitação. Passo seguinte, o Presidente iniciou o último item da pauta: Apresentação, discussão e deliberação sobre as sugestões de alteração do Manual encaminhadas pelos RPPS. Assim sendo, leu as sugestões de alterações enviadas pela Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Santa Catarina - ASSIMPASC, começando pelos Itens 3.2.13 e 3.2.14 - Governança Cooperativa - Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, respectivamente (Número de Conselheiros. Sugestão: acrescentar no Manual: “exceto se o Regimento Eleitoral do Conselho devidamente publicado dispor de forma diversa”. E que a escolha da Presidência dos Conselhos seja de acordo com o Estatuto de cada Conselho). Destacando que esta sugestão também foi recebida do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - SP - IPREJUN. Com a palavra, o Sr. Alex Albert (Membro da SPREV) questionou se a deliberação seria para agora ou para quando fosse realizada a alteração do Manual. O Presidente informou que será apenas para a próxima alteração. Nesse momento, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu ouvir as empresas para saber a visão delas em relação ao Programa e sua atuação. Ambos os representantes se pronunciaram, afirmando que acreditam no Programa e que já firmaram alguns contratos e estão participando de algumas licitações. Retomando a discussão sobre a sugestão do IPREJUN, o Presidente sugeriu não alterar nesse momento e nem no futuro os Itens 3.2.13 e 3.2.14 do Manual. Sugestão esta acatada por todos, uma vez que tal exigência só se inicia no Nível III, lembrando ainda que ela segue modelo de governança semelhante ao previsto para as entidades fechadas de previdência complementar, na Lei Complementar nº 108/2001. Em seguida o Presidente apresentou outra sugestão de alteração do Manual referente ao Item 3.2.15 - Mandato, Representação e Recondição (o mandato dos conselheiros deva ser de 02 a 04 anos, sendo de 04 anos preferencialmente). O Presidente, neste momento, pontuou que assiste razão à ASSIMPASC por tal exigência já existir para a Previdência Complementar. Com a palavra, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu, caso o prazo de 04 (quatro) anos fosse aprovado pela Comissão, que tal alteração no Manual ocorra em momento oportuno, uma vez já que existem contratos firmados para auditoria de certificação. Em seguida,

o Sr. Renan Aguiar (Representante do CONAPREV) sugeriu conceder um prazo de 06 meses de tolerância para realizar as alterações no Manual. Assim sendo, o Presidente sugeriu constar em ata que esse item do Manual será alterado. E que na Resolução que será encaminhada aos entes federativos que aderiram ao Pró-Gestão RPPS, seja informado aos RPPS que já passem a adequar a sua legislação. A Sra. Maria Rejane (Membro do CONAPREV) discordou da sugestão, expondo que a Comissão não tem o poder de alterar o Manual por meio de uma Resolução, porquanto isto fragilizaria o Manual. Em seguida, o Sr. Paulo Bertolini (Representante da Fundação Vanzolini) concordou com a Sra. Rejane, informando que o Programa já se encontra em fase de execução. Com a palavra, o Presidente sugeriu não alterar o Manual neste momento, consubstanciando em ata que o item será alterado na primeira revisão do Manual para que o item guarde consonância com a Lei Complementar nº 108/2001. Neste momento, o Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social) sugeriu que a Comissão elaborasse uma resposta à ASSIMPASC, informando que a sugestão dela será acatada e que a Comissão entende que esse item deverá ser alterado para 04 anos em uma revisão futura do Manual. Deve constar ainda na reposta à ASSIMPASC, que existem benefícios iniciais para Adesão ao Programa que permitem ao ente federativo que se certificarem nos anos de 2018 e 2019 atendam apenas a um percentual das ações do Programa (Item 2.2.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS), não sendo assim necessário que alterem sua legislação. Finalizada as discussões, a Comissão concordou que o item será alterado na próxima alteração do Manual. Na oportunidade, a Sra. Gláucia de Melo (Representante da SPOA do Ministério da Fazenda) ponderou que diante da dúvida da Comissão em qual prazo alterar o Manual, sugeriu constar algum dispositivo que limite o período mínimo de 01 ano para que seja realizada alguma alteração no Manual, pois considera 06 meses um prazo curto, e ainda, o Programa já está sendo executado com as regras atuais. Colocada a sugestão em votação, esta foi aprovada. Assim sendo, a primeira revisão do Manual do Pró-Gestão RPPS deverá ocorrer após 31/01/2019. Dando continuidade à leitura das sugestões de alteração, o Presidente prosseguiu com a sugestão encaminhada pelo Representante do IPREJUN, acerca do Item 3.1.3 do Manual que trata da exclusão (no Nível IV) da obrigatoriedade da certificação de todos os Membros da Diretoria (principalmente do Diretor de Benefícios) em curso relacionado a Investimentos. Com a palavra, o Sr. Alex Albert (Membro da SPREV) concordou com a sugestão, sugerindo alterar o item na próxima revisão. Sr. Renan Aguiar (Representante do CONAPREV) também concordou com a sugestão. Assim sendo, após votação a Comissão decidiu que o item em questão será alterado na próxima revisão. Por fim, foi apresentada a sugestão também oriunda do Representante do IPREJUN acerca do Item 3.2.16 (excluir a obrigatoriedade da existência de um profissional de Atuária nos quadros do RPPS para o Nível IV). Colocado em votação, foi unânime o entendimento de se manter a obrigatoriedade, tendo em vista a importância do profissional nos RPPS de grande porte. Finalizada a análise das solicitações de alterações do Manual, o Presidente abriu a palavra para saber se havia algum tema a ser discutido ainda. Neste momento, o Sr. Herickson Rangel (Membro do CONAPREV) pediu a palavra para despedir-se, pois esta foi a sua última participação na Comissão como membro do CONAPREV, uma vez que está deixando a Presidência da ANEPREM. O Sr. Narlon Gutierre (Subsecretário dos Regimes

Próprios de Previdência Social) registrou que essa situação seria confirmada posteriormente, entendendo que o fato de o Sr. Herickson deixar a Presidência da ANEPREM não impediria que continuasse como representante do CONAPREV por ela indicado para a Comissão. Em seguida, o Sr. Uirã Alcides (Representante da ICQ Brasil) aproveitou para parabenizar o Programa e informar quais municípios que aderiram ao Pró-Gestão RPPS já contrataram o ICQ Brasil para a auditoria de certificação. Com a palavra, o Sr. Paulo Bertolini (Representante da Fundação Vanzolini) disse que foi uma surpresa a rapidez como o Programa está sendo executado e parabenizou a SRPPS, aproveitou também, para informar que já foram contratados também por alguns municípios para realizarem a auditoria de certificação.

Encerramento: Não havendo mais pronunciamento, deu por encerrada a reunião informando que a próxima reunião será em novembro, em Fortaleza, que tão logo fosse definido o local, informaria a todos por e-mail. 

Vitória, 24 de agosto de 2018.


Gláucia de Melo Oliveira Lima
Secretária da Comissão